



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1203/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

11 DE JULHO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 892/2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Apoio a Moradia, Assistência e Cidadania, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de apoio a Moradia, Assistência e Cidadania - IAMAC, inscrita no CPNJ sob o n.º 14.302.784/0001-17, para construção de 50 (Cinquenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, para agricultores, familiares/trabalhadores rurais, podendo ampliar o número de unidades de acordo com o levantamento do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por unidade habitacional, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 50 (Cinquenta) unidades habitacionais do PNHR.

Art. 3º As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 43,40 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes conterá todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Será inexigível o chamamento público, nos termos que dispõe o art. 31, da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI Nº 891/2023

Cria Projeto Atividade para o Fundo Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual do Município no exercício financeiro de 2023, em

conformidade a resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Projeto Atividade – PROCAD - SUAS, na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2023.

Órgão Unidade: 08.085 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0064 – Proteção Social Especial

Projeto Atividade: 2192 - PROCAD - SUAS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI Nº 890/2023.

Altera o Art. 7º da Lei nº 879/2022, de 16 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 879, de 18 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2023, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI Nº 889/2023.

Cria Projeto Atividade para o Fundo Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual do Município no exercício financeiro de 2023, em cumprimento a Lei 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Projeto Atividade – Manutenção do IGD/Programa Bolsa Família/FNAS, na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2023.

Órgão Unidade: 08.085 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub -função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0063 – Índice de Gestão Descentralizada

Projeto Atividade: 2193-Manutenção do IGD/Programa Bolsa Família/FNAS (Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 788/2023

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Substituir membros suplentes representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública e representante do Conselho Municipal de Educação nomeado conforme inciso V e VIII, Art. 1º do Decreto 750/2023, para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Rio Negro/MS:

I -
II -
III -
IV -

V - 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Andréia Brioschi Rodrigues
Suplente: ~~Lauécio José Cruz Souza~~
Suplente: Suellen Aparecida de Oliveira

Titular: Joice dos Santos Paião
Suplente: Cristiane Bezerra dos Santos

VI -
VII -

VIII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Eronides Ferreira de Rezende
Suplente: ~~Edmilce Nunes Maidana~~
Suplente: Eliene dos Santos Pereira Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica inalterados os dispositivos e demais membros conforme Decreto nº 750/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 003/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma da Ponte na região da Falha do Padre, com extensão de 12 metros em Rio Negro/MS, levado a efeito às 07h00min (Sete horas) do dia 10/07/2023, tendo como vencedora a empresa **BELTER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.641/0001-10, **apresentou o valor global de R\$ 206.205,19 (Duzentos e seis mil, duzentos e cinco reais e dezenove centavos);**

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei Fed.8.666/93, a contar da publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Rio Negro-MS, 10 de Julho de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 001/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma ponte na região do Córrego Rico, com extensão de 18,00 metros em Rio Negro/MS, de acordo com as especificações e normas que acompanham o Edital., levado a efeito às 10h00min (dez horas) do dia 10/07/2023, tendo como vencedora a empresa **BELTER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.641/0001-10, **apresentou o valor global de R\$ 237.996,15 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos);**

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei Fed.8.666/93, a contar da publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Rio Negro-MS, 10 de Julho de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de Abril de 2023, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro – MS; através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro – MS, neste ato representado pelo Secretário **Sr. Hélio Ferreira de Rezende**, brasileiro, casado, portador RG n.º 111341, SSP/MS e CPF n.º 85486471-91 e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ Nº 26.068.984/0001-36

Endereço da empresa: Avenida Indaiá, Nº 333, Centro, CEP Nº 75.828-000, na cidade de Chapadão do céu/GO;

Representada neste ato por **Edimar Batista de Miranda**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 75780176, emitida pela SESP/PR, e do CPF n.º 039.135.439-61.

SUPERAR EIRELI EPP

CNPJ Nº 13.482.516/0001-61

Endereço da empresa: Rua Joaquim Nabuco, Nº 40, Bairro Velha, CEP 89041-070, na cidade de Blumenau/SC.

Representada neste ato por **Vinicius Vizzotto**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 3184389, emitida pela SSPSC, e do CPF n.º 046.630.169-36.

MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ Nº 31.872.648/0001-81

Endereço da empresa: Avenida Zeca Ferreira, SN, Quadra 57, Lote 03, Centro – na cidade de Santa Rita do Araguaia/GO.

Representada neste ato por **Alex Fiorentin**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1640975, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 017.260.321/83.

FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP

CNPJ Nº 12.669.940/0001-57

Endereço da empresa: Rua Torquato de Camillo, Nº 45, Bairro Carandá Bosque, CEP 79.032-031, na cidade de Campo Grande/MS;

Representada neste ato por **Flávio Henrique Severo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1066177, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 921.184.101-15.

MARY CARLA JACOB ME

CNPJ nº10.592.265/0001-80

Endereço da empresa: Rua Aniceto da Costa Rondon, Nº 633, Jardim Anahy, CEP 79.090-291, na cidade de Campo Grande/MS;

Representada neste ato por **Walter Moraes Lemes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 587.249 SSP/MS, e do CPF Nº 807.666.171-49.

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 01.682.110/0001-43

Endereço da empresa: Rua São Félix, Nº 554, Vilas Boas, Campo Grande/MS.

Representada neste ato por **Luis Moreira de Lima**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 10933798, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 009.288.628-01.

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ Nº 30.391.752/0001-91

Endereço da empresa: Rua dos Recifes, Nº 1.355, Bairro Coophavila II, CEP 79.097-050, na cidade de Campo Grande/MS;

Representada neste ato por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 105485, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 294.494.801-68.

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ Nº 15.923.311/0001-08

Endereço da empresa: Rua Náutico, Nº 048, Jardim Panamá, CEP 79470-000, na cidade de Campo Grande/MS;

Representada neste ato por **Bruno Talebi Paulo Lopez**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.159.534, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 008.579.381-77.

BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME

CNPJ Nº 18.377.060/0001-93

Endereço da empresa: Rua 14 de Julho, Nº 931, Centro, na cidade de Campo Grande/MS;

Representada neste ato por **Rosana Rodrigues Serpa**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001.244.121, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 702.354.301-53.

COMERCIAL K & D LTDA – EPP

CNPJ Nº 17.182.696/0001-17

Endereço da empresa: Avenida Aracruz, Nº 1304, Parque Novos Estados, CEP 79034-450, na cidade de Campo Grande/MS.

Representada neste ato por **Gilson de Oliveira Domingos**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 7652, emitida pela DRT/MS, e do CPF n.º 011.839.521-12.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº010/2023e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº003/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene de Rio Negro/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do

primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os materiais/equipamentos, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Aurélio Leite Sobrinho, n.º 335 – B. Alto – Fone/Fax: 3278-1641 – CEP: 79.470-000 – Rio Negro – MS, contudo as entregas poderão ocorrer em outros locais dos setores vinculados a esta, conforme mencionado nas respectivas REQUISIÇÕES, sempre no horário comercial, também indicado no documento.

4.1.2. As entregas deverão ocorrer, no horário das 07h00m até as 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, horário de Mato Grosso de Sul, em dias úteis e exceto feriado, podendo haver uma mudança, conforme combinado.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

4.7. Ofertar produto (s) de primeira qualidade e originais de fábrica.

4.8. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

4.9. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no Contrato.

4.10. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos equipamentos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

4.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do (s) produto (s).

4.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos solicitados.

4.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

4.16. Não serão aceitos produtos reciclados ou recondicionados.

4.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda (m) as especificações contidas neste processo.

4.18. Entregar os equipamentos / Materiais, acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte.

4.19. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas

necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios de imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA: A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

§ 1º - A garantia será prestada, no mínimo, pelo prazo previsto no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo.

§ 2º - Constatado o aparecimento de defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia e não sendo possível sanar o vício no prazo máximo de trinta dias, a contratada deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações, em perfeitas condições de uso ou, na impossibilidade de fazê-lo, restituir a quantia paga, monetariamente atualizada, em até 20 dias do recebimento do material defeituoso por parte da contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Produto	Unid.	Qtd e.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	" ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS: 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.)-MOBILIARIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM) POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS) EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* CONJUGADA À MAÇANETA CROMADA, COM FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARÃO AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ COR: VERMELHO.	Unidade	04	VEGEL	R\$ 895,00	R\$ 3.580,00

	DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.) PESO TOTAL: 32,33 KG "					
02	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS PE40: DESCRIÇÃO: ARMÁRIO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTOS EM FITA ABS 1MM. COM 02 PORTAS E GABINETE EM MDP 15MM TENDO 1 PRATELEIRA FIXA E 2 REGULÁVEIS CONSEGUE COMBINAR FACILMENTE COM OUTRAS MOBÍLIAS SEM ATRAPALHAR A DECORAÇÃO. É IDEAL PARA DESEMPENHAR TAREFAS DIÁRIAS DE TRABALHO ARMAZENANDO DE DOCUMENTOS E LIVROS DEIXANDO O SEU LOCAL DE TRABALHO MUITO MAIS ORGANIZADO E ELEGANTE.COR: PRETO. DIMENSÕES:ALTURA 70,3 CM. LARGURA 80 CM. PROFUNDIDADE 40 CM.	Unidade	4	PERSOFL EX	R\$ 504,00	R\$ 2.016,00
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: INOX 3 TORNEIRAS- -GABINETE: AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC. COR: CINZA. MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLIETILENO. MATERIAL DOS PÉS: AÇO INOX. CAPACIDADE: 100 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA. MATERIAL DA SERPENTINA: AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: AÇO INOX 430. QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 4. MODELO DA TORNEIRA: ROSCA. COMPRESSOR: EMBRACO - 1/6HP. GÁS UTILIZADO: ECOLÓGICO R134A. CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO COM REGULAGEM.	Unidade	02	FRISBEL	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
04	BEBEDOURO: GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 TENSÃO NOMINAL: 127 OU 220 V. POTÊNCIA: 90 W. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA: 12 (KWH/MÊS). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,070 (KW/L). ACOMODA GARRAÇÃO: 10 E 20 L. VOLUME INTERNO DO APARELHO: 2 L. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1.28 (L/H). VAZÃO MÍNIMA POR GRAVIDADE: 96 L/H. DIMENSÕES: 980 X 320 X 330 MM (A X L X P). PESO LÍQUIDO: 12,8 KG	Unidade	2	KARINA	R\$ 495,00	R\$ 990,00
05	MESA EM (L) ESTAÇÃO PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. DESCRIÇÃO- :MEDIDAS TOTAL: 1,80 X 1,40 CM X 74 CM ALT.MADEIRA MDP / BP 15 MM. ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM. 2 GAVETAS COM CHAVE. PÉ EM AÇO. PRODUTO 100% NOVO. ALTA QUALIDADE. CORES:MADEIRA PRIME: PRETO. ACABAMENTO: PRETO"	Unidade	2	PERSOFL EX	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
06	MESA SIMPLES COM 2	Unidade	15	PERSOFL	R\$	R\$

	GAVETAS PARA ESCRITÓRIO. CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM COR BRANCA. MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA	de		EX	335,00	5.025,00								
07	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA ESCRITÓRIO. COM TAMPO DE 15MM LIGHT MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO 15MM COM PERFIL ERGOSOFT TODA VOLTA, PÉ DE AÇO COM TUBO REDONDO 3" E 4 PATAS COM TUBO 50X30". ALTURA: 74CM; ESPESSURA DO TAMPO: 1,5CM;	Unidade	5	PERSOFL EX	R\$ 409,00	R\$ 2.045,00								
08	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU-O AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS REVERSO LINHA INVERTER. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A. CONTROLE: SIM	Unidade	5	PHILCO	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00								
09	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS-O AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS REVERSO LINHA INVERTER CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A. CONTROLE: SIM. COM ECAP. INT. E COND. EXT.	Unidade	4	TCL 18.000 BTUS INVE	R\$ 3.130,00	R\$ 12.520,00								
10	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS-O AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 MIL BTUS REVERSO LINHA INVERTER. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A. CONTROLE: SIM	Unidade	15	AGRATTO INVERTE R 9F	R\$ 1.560,00	R\$ 23.400,00								
11	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.)-ESPECIFICAÇÕES MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM) POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS) EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* CONJUGADA À MAÇANETA CROMADA, COM FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARÃO AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ COR: CINZA CRISTAL PADRÃO DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.) PESO TOTAL: 32,33 KG	Unidade	4	VEGEL	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00								
12	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS -A15 CINZA-FECHAMENTO POR CHAVE.DIMENSÕES:ALTURA - 1500 MM (1,50 M). LARGURA - 750 MM (0,75 M). PROFUNDIDADE - 350 MM	Unidade	5	VEGEL	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00								
	(0,35 M). SÃO 3 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA (A CENTRAL) E AS DEMAIS, REGULÁVEIS.CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.POSSUI PÉS METÁLICOS													
13	ARMÁRIO P/ COZINHA 8 PORTAS 2 GAVETAS, 8 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, DETALHE EM VIDRO NAS PORTAS, 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, ACABAMENTO TEXTURIZADO NAS PORTAS, PINTURA U.V. ALTO BRILHO, MÉTRICAS. ALTURA: 172CM. LARGURA: 106CM. PROFUNDIDADE: 31CM. PESO: 33,8 KG.	Unidade	1	POQUEM A	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00								
14	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO -COM 2 PORTAS 90 X 165 CM, COM CHAVE, 2 PRATELEIRAS INTERNAS, MATERIAL: ESTRUTURA EM MDF COM PCV FLEXÍVEL E RODÍZIOS, ALTURA: 165 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM.	Unidade	10	PANDIN	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00								
15	ARMÁRIO VITRINE DE 2 PORTAS ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO COM ESPESSURA DE 2MM NA COR BRANCO GELO NO FUNDO/BASE/TETO.PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC.VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA.POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE.MEDIDAS. LARGURA: 65 CM. COMPRIMENTO: 40 CM. ALTURA: 165 CM.	Unidade	12	SALUTEM	R\$ 1.293,00	R\$ 15.516,00								
16	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS - ARQUIVO CURTO. O ARQUIVO COM PATINS DE NYLON, POSSUI 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS, ALÉM DO TRILHO SILENCIOSO E DE FÁCIL MANUSEIO.O ARQUIVO, OFERECE UM TOQUE MODERNO E DE PERSONALIDADE PARA A DECORAÇÃO DO SEU AMBIENTE. É TAMBÉM UMA ÓTIMA PEDIDA PARA SUA CASA.TODOS OS PRODUTOS POSSUEM QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE GARANTIDAS PELO USO DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTO PADRÃO, PROCESSOS PRODUTIVOS COM A MAIS ATUAL TECNOLOGIA E UM CUIDADO ESPECIAL EM CADA ETAPA.ALTURA: 133 CM ± 1 CM. LARGURA: 46 CM ± 1 CM. PROFUNDIDADE: 49 CM ± 3 CM. CHAPA: 26. CORES DISPONÍVEIS: CINZA OU PRETO	Unidade	10	VEGEL	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00								
17	BEBEDOURO 200 LITROS SUSPENSO -BEBEDOURO IND. SUSPENSO 200 LITROS. FABRICADO INTERNO/ EXTERNO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO BRILHANTE.ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO (EPS-P1). SERPENTINA INTERNA EM	Unidade	2	FRISBEL	R\$ 2.896,00	R\$ 5.792,00								

	<p> ÇO INOX SUPORTE DE FIXAÇÃO TIPO MÃO FRANCESA. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM INOX COM DRENO. MOTOR HEMÉRTICO 220 V. TODOS OS COMPONENTES CERTIFICADOS PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES. </p>								
18	<p> CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO HOME OFFICE-CONFECIONADA EM ESTRUTURA DE NYLON E BASE DE AÇO, MATERIAL RESISTENTE E DE ÓTIMA DURABILIDADE, ELA POSSUI AJUSTE DE ALTURA, ENCOSTO REFORÇADO COM REVESTIMENTO EM TELA MESH, E UM CONFORTÁVEL ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, GARANTINDO CONFORTO POR MAIS TEMPO. POSSUI BRAÇOS RECLINÁVEIS COM 90 GRAUS DE ÂNGULO. ASSENTO: COMPRIMENTO: 46CM LARGURA ASSENTO: 49CM LARGURA ENTRE BRAÇOS: 49CM ALTURA ATÉ O CHÃO: REGULÁVEL 34CM - 44CM ENCOSTO: COMPRIMENTO (ALTURA): 49CM LARGURA ENCOSTO: 46CM ALTURA ATÉ O CHÃO: REGULÁVEL 90CM - 100CM. </p>	Unidade	5	FORTT	R\$ 409,00	R\$ 2.045,00			
19	<p> CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA-CADEIRA RETRÁTIL:SIM MATERIAL DO ENCOSTO:ENCOSTO EM TELA MESHREGULÁVEL:NÃO. CADEIRA POSSUI BRAÇO DE APOIO:SIM. PESO REAL SUPORTADO (KG):120 KG. MATERIAL DO BRAÇO DE APOIO:POLIURETANO. REVESTIMENTO DO ASSENTO: ASSENTO EM NYLON. MODELO:OFFICE. CADEIRA MODULAR:SIM. CADEIRA GIRATÓRIA:NÃO. CADEIRA POSSUI BALANÇO:NÃO. ALTURA (CM):45. PROFUNDIDADE (CM):49. LARGURA (CM):61 </p>	Unidade	20	FRISOKA R	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00			
21	<p> FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO-NÚMERO DE BOCAS 4CARACTERÍSTICAS GERAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL;MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA;QUEIMADORES ESTAMPADOS;ESPALHA CHAMA ESMALTADO;MANIPULADORES REMOVÍVEIS;GRADE FIXA NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA;VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO;PÉS ALTOS;TREMPE DUPLA;TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR;VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RAMAL: 1,670 KW - 0,65 MM;GIGANTE: 2,000 KW - 0,72 MM;FORNO: 1,780 KW - 0,70 MM ;TIPO DE GÁS: GLP (GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO).TIMER NÃOBOTÕES REMOVÍVEIS SIMFORNO AUTOLIMPANTENÃO LUZ NO FORNO NÃOPRATELEIRAS DO FORNO 1GRILL NO FORNO NÃOESTUFA NÃO. </p>	Unidade	2	BRASLAR	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00			
22	<p> GELADEIRA 240 LITROS SIMPLES- CARACTERÍSTICASTIPO DE DEGELO MANUALCARACTERÍSTICAS GERAIS;DESIGN ÚNICO COM PUXADOR ERGONÔMICO E INTEGRADO: DESIGN MODERNO QUE COMBINA COM A COZINHA. PUXADOR EMBUTIDO, BONITO E FÁCIL DE LIMPAR; NOVO CONTROLE EXTERNO DA TEMPERATURA: FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA DO REFRIGERADOR SEM PRECISAR ABRIR A PORTA. BONITO, RESISTENTE E FÁCIL DE USAR; PRATELEIRA PORTA-LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES: ORGANIZAÇÃO E FLEXIBILIDADE PARA ACOMODAR E MELHORAR O APROVEITAMENTO INTERNO DO REFRIGERADOR; GAVETA EXTRAFRÍDA: IDEAL PARA RESFRIAR BEBIDAS E ALIMENTOS RAPIDAMENTE; DEGELO PRÁTICO: BASTA PRESSIONAR O BOTÃO PARA DESCONGELAR, SEM PRECISAR DESLIGAR O REFRIGERADOR. APÓS O DEGELO, ELE VOLTA A FUNCIONAR AUTOMATICAMENTE; GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES: PRÁTICO, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E ORGANIZA MELHOR O ESPAÇO INTERNO DO REFRIGERADOR; PORTA- OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES: ORGANIZA OS OVOS, MELHORANDO O APROVEITAMENTO INTERNO E FACILITANDO A LIMPEZA; PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL: MELHOR APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES DE ALTURAS VARIADAS; PRATELEIRA FUNDA NA PORTA DO REFRIGERADOR: ESPAÇO PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS. MAIS SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO; PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS: PRATICIDADE PARA NIVELAR E MOVIMENTAR; ILUMINAÇÃO INTERNA: MAIS COMODIDADE E PRATICIDADE; PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR: 100% REMOVÍVEIS, BONITAS E FÁCEIS DE LIMPAR; COR DISPONÍVEL: BRANCO. CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO (LITROS):REFRIGERADOR: 214. FREEZER: 38. TOTAL: 252 </p>	Unidade	2	CONSUL - CRA30FB ANA	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00			
23	<p> GELADEIRA 342 LITROS BRANCO- TIPO DE PRODUTO: 1 PORTA FROST FREE CAPACIDADE LÍQUIDA FREEZER 47LTS; REFRIGERADOR: 295LTS. CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM </p>	Unidade	2	CONSUL - CRB39	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00			

	LITROS) 342. CONSUMO (KW/H): MENSAL: 36.6KW/H (110V E 220V). COR: BRANCO. SELO PROCEL: SIM. VOLTAGEM 110V OU 220V																						
24	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES / MULTITAREFA</p> <p>SUPORTADA: IMPRESSÃO; CÓPIA; DIGITALIZAÇÃO; E-MAIL. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM; CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETODUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO). FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: APPLE AIRPRINT™, CERTIFICADO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, EPRINT E IMPRESSÃO WI-FI DIRECT, ROAM ATIVADO PARA FACILITAR A IMPRESSÃO, TECNOLOGIA AUTO-ON/AUTO-OFF, PAINEL DE CONTROLE DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE INTUITIVA DE 2,7", DIGITALIZE/IMPRIMA A PARTIR DA NUVEM USANDO APLICATIVOS NO PAINEL DE CONTROLE, ARMAZENAMENTO DE TRABALHO COM IMPRESSÃO POR PIN, IMPRIMIR DO USB, IMPRESSÃO N-UP, INTERCALAÇÃO GESTÃO DA IMPRESSORA: ASSISTENTE DE IMPRESSORA, UTILITÁRIO (MAC), CAIXA DE FERRAMENTAS DO DISPOSITIVO, SOFTWARE WEB JETADMIN, GERENCIADOR DE SEGURANÇA JETADVANTAGE, AGENTE DE PROXY SNMP, AGENTE DE PROXY WS PRO, KIT DE RECURSOS DO ADMINISTRADOR DE IMPRESSORA PARA DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL (UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DE DRIVER - UTILITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE DRIVER - ADMINISTRADOR DE IMPRESSÃO GERENCIADO. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS). RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE : ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356</p>	Unidade de	4	HP	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00																	
	<p>MM; MÁXIMO: 102 X 152 MM; MÍNIMOS: 216 X 297 MM (BASE PLANA). VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO); ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES); DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES); FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX), DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇOS DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, CONFIGURAÇÕES RÁPIDAS. FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE SCAN E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM; MÁXIMO: 102 X 152 MM; MÍNIMO: 216 X 297 MM (BASE PLANA). VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO); ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES); DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES). FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO DE FACE ÚNICA EM FRENTE E VERSO ADF, DIGITALIZAÇÃO EM NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX) DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA</p>																						
	<p>DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAR PARA USB, DIGITALIZAR PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAR PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE REDE, ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL, FAX PARA COMPUTADOR, ATIVAR/DESATIVAR FAX, QUICK SETS. FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: PDF, JPG. FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO DE SOFTWARE: O SOFTWARE SCAN PARA WINDOWS ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF. O SOFTWARE EASY SCAN PARA MAC ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, JPG-2000, PNG, TIFF. PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256.</p>																						

<p>CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE, REDE ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL, FAX PARA COMPUTADOR, ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DE FAX, QUICK SETS. VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 38 COM. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS). COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 999 CÓPIAS DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400%. DEFINIÇÕES DE COPIADORA: CÓPIA DE IDENTIDADE; NÚMERO DE CÓPIAS; REDIMENSIONAR (INCLUINDO 2 OU MAIS PÁGINAS); CLAREAR/ESCURECER; APRIMORAMENTOS; TAMANHO ORIGINAL; MARGEM DE ENCADERNAÇÃO; INTERCALAÇÃO; SELEÇÃO DE BANDEJA; FRENTE E VERSO; QUALIDADE (RASCUNHO, NORMAL, MELHOR); SALVAR CONFIGURAÇÕES ATUAIS; RESTAURAR PADRÕES DE FÁBRICA. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: ATÉ: 33,6 KBPS RESOLUÇÃO DE FAX: PRETO (MELHOR): ATÉ 300 X 300 DPI (MEIOS-TONS ATIVADOS) PRETO (PADRÃO): 203 X 98 DPI. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE FAX: - BACKUP PERMANENTE DE MEMÓRIA DE FAX; REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX; REDISCAGEM AUTOMÁTICA; ENVIO ATRASADO; ENCAMINHAMENTO DE FAX; INTERFACE TAM; JUNK BARRIER; DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTO; FOLHADE ROSTO; BLOQUEAR FAX; CÓDIGOS DE COBRANÇA; SALVAR E CARREGAR; RELATÓRIOS DE FAX; CONFIG. PREFIXO DE DISCAGEM; IMPRIMIR LOG DE FAX; DIGITAL FAX. FUNCIONALIDADES DE FAX: MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 400 PÁGINAS; SUPORTE DE REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX: SIM. REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM; ENVIO DE FAX ADIADO: SIM; COMPATIBILIDADE COM DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTIVO: SIM; FAX FORWARDING SUPPORTED: SIM; SUPORTE DE INTERFACE TAM DE TELEFONE DE FAX: SIM FAX POLLING SUPPORTED: SIM (APENAS RECEBE). SUPORTE DE MODO DE TELEFONE DE</p>									<p>FAX: SIM. SUPORTE DE JUNK BARRIER: SIM, APENAS CORRESPONDÊNCIA DE CSID (ID DE CHAMADA NÃO SUPOSTADA). MARCAÇÃO DE NÚMEROS COM A MÁXIMA VELOCIDADE: ATÉ 120 NÚMEROS. SUPORTE DE INTERFACE DE PC: SIM, SOMENTE PARA ENVIO. CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0. - 1 X HOST USB TRASEIRO. 1 X PORTA USB FRONTAL; REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T; RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ. CAPACIDADES DE REDE: ETHERNET 10/100/1000BASE-TX; GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X. CAPACIDADE SEM FIOS: BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MOVEL: APPLE AIRPRINT™; GOOGLE CLOUD PRINT™; EPRINT; SMARTAPP; APLICATIVOS MÓVEIS; CERTIFICAÇÃO MOPRIA™;</p>							
									<p>RECURSO DE ROAM PARA FACILITAR A IMPRESSÃO; IMPRESSÃO VIA WI-FI DIRECT®. MEMÓRIA: PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB. MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ. CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE: ATÉ 80.000 PÁGINAS (A4); VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000. TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: PAPEL (COMUM, ECOEFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO), ENVELOPES, ETIQUETAS. PESO SUPORTADO DA MÍDIA: - BANDEJA 1: 60 A 175 G/M² - BANDEJA 2 E BANDEJA 3 DE 550 FOLHAS OPCIONAL: 60 A 120 G/M². TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); CARTÃO POSTAL JAPONÊS; CARTÃO POSTAL JAPONÊS DUPLO INVERTIDO; ENVELOPE Nº 10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL; TAMANHO PERSONALIZADO; 4 X 6 POL.; 5 X 8 POL.; MEIO CARTA; BANDEJA 2 E BANDEJA 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 4 X 6 POL.; B6 (JIS). TAMANHOS</p>							

	PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM; BANDEJAS 2 E 3: 104,9 X 148,59 A 215,9 X 355,6 MM. MANUSEAMENTO DE PAPEL: 1 X BANDEJA PARA 100 FOLHAS; 2 X BANDEJAS DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS.- OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO). CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO (50 FOLHAS). BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 2; CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES; CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES. CONFORMIDADE COM STANDARDS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR®; EPEAT® SILVER; CECP; BLUE ANGEL																				
25	LONGARINA 3 LUGARES PRETA. DESCRIÇÃO: BANCO 03 LUGARES SECRETÁRIA, ALTURA DO ASSENTO: 41CM, ALTURA TOTAL: 80CM, LARGURA TOTAL: 137 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 56CM. ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO. BASES FIXA METÁLICAS COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO. APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade de	7	M. FLEX	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00															
26	MESA PARA COMPUTADOR C/ SUPORTE P/ TECLADO-ESTRUTURA EM METALOM 30 X 50TAMPO EM MDF 15MMCOM 0,75 X 0,60 X 1,00M.	Unidade de	15	GIABEL	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00															
27	MESA TRABALHO MAXXICOM 2 GAVETAS TAM. 121X061X075	Unidade de	3	PANDIM	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00															
28	MICROONDAS - COR BRANCA; CAPACIDADE DE 30 LITROS; VOLTAGEM DE 110 VOLTS; SISTEMA DIGITAL; TECLAS PREPROGRAMAS; COM FUNÇÃO DE MANTER AQUECIDO; POTÊNCIA DE 1000W (GARANTIA DE 12 MESES).	Unidade de	3	MIDEA - MXSA35	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00															
29	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 600 VA; FATOR POTENCIA: 0,65; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUENCIA: 60 HZ + / - 5 HZ; TENSÃO SAIDA: 115V; BATERIA INTERNA: 1 BANCO	Unidade de	15	INVOLTS	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00															
30	DE BATERIA 12VDC/7AH; TOMADAS/BORNES: 6; NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 1,2KVA; FATOR POTENCIA: 0,7; TENSÃO ENTRADA: 115/220; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSÃO SAIDA: 115V; BATERIA INTERNA: 1 BANCO DE BATERIA 12VDC/7AH; TOMADAS/BORNES: 6;	Unidade de	2	MULTILASER - EN066	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00															
31	NOTEBOOK: DESCRIÇÃO: PROCESSADOR PART NUMBER INTEL® CORE I7 - 6500U 2.5 GHZ - 3.10 GHZ COM FUNÇÃO TURBO BOOST 4 MB CACHE TELA CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR MEMÓRIA 8 GB (1 X 8 GB) TIPO DDR3 FREQUÊNCIA 1600 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB (2 SLOTS NO TOTAL) PLACA GRÁFICA PLACA DE VÍDEO INTEGRADA ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO DISCO RÍGIDO 1 TB HD (5400 RPM) UNIDADE ÓTICA LEITOR E GRAVADOR DE DVD / CD; CARTÃO SD TECLADO PORTUGUÊS PADRÃO ABNT TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO REDE 102 UNIDADES POR PALLET BLUETOOTH 4.0 UPC 888863428380 EAN 4713392330445 DIMENSÕES DO PRODUTO * (L X P X A) DIMENSÕES DA CAIXA * (L X P X A) 491 X 298 X 60 MM QUANTIDADE POR PALLET 502 X 300 X 65 MM; MODELO SOFTWARE WINDOWS 10 - 64 BITS WEBCAM 1 LEITOR DE CARTÃO SD 1 ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA 1 PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO 1 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45 ATÉ 6,5 HORAS DE USO (1) INTERFACES WEBCAM HD CRYSTAL EYE COM RESOLUÇÃO DE 1280 X 720 1 SAÍDA HDMI 1 SAÍDA VGA 1 CONEXÃO USB 2.0 2 CONEXÕES USB 3.0 TIPO DE BATERIA DE 4 CÉLULAS (2520 MAH) TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE TOUCHPAD 15.6' HD LED LCD - RESOLUÇÃO 1366 X 768 COR E5-574-78LR GRAFITE NX.GAPAL.003L	Unidade de	3	ACER	R\$ 3.999,00	R\$ 11.997,00															
32	PRATELEIRA DE AÇO 0,60X0,92X3,00-PRATELEIRA DE AÇO DESMONTÁVEL (DE FÁCIL MONTAGEM).COM 2 REFORÇOS NA PARTE INTERNA (EMBAIXO) DE CADA BANDEJA.SUPORTA UMA SOBRECARGA UNIFORMEMENTE DE ATÉ 200 KG POR PRATELEIRA.DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES.ACOMPANHAM 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS DE 1/4 X 1/2.TRATADA PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO.PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40	Unidade de	20	VEGEL	R\$ 862,00	R\$ 17.240,00															

	MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (NA COR CINZA CRISTAL). CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20. COLUNA L 3 - CHAPA 14. DIMENSÕES EXTERNAS: 3000MM - ALTURA. 920MM - LARGURA. 600MM - PROFUNDIDADE					
33	PRATELEIRA DE AÇO 0,94X1,98 COR CINZA - ALTURA: 1,98LARGURA: 0,94PESO: 0,32PROFUNDIDADE: 0,3MATERIAL: TUBO EM AÇO E TINTA EPOX	Unidade	10	VEGEL	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
34	SMART TV 32"LED-TIPO: SMART TV POLEGADAS: 32"RESOLUÇÃO: HDTECNOLOGIA: LED RECURSOS- PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1000 - HDR - ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV FREQUÊNCIA: 60HZCONECTIVIDADEWI-FI DIRECT CONEXÕES2 ENTRADAS HDMI - 1 ENTRADA USB - ETHERNET (LAN) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) PROCESSADOR: HYPER REALCONTROLE REMOTO: SIM MODO GAME: SIMTELARESOLUÇÃO (PIXELS): 1280X720 FORMATO DA TELA: WIDESCREEN SISTEMA DE SOM: DOLBY DIGITAL PLUSMUTE: SIM FUNÇÃOESCLOSED CAPTION: SIMSLEEP TIMER: SIM PÉS: SIMENERGIAVOLTAGEM: BIVOLTCOR DA BASE: PRETOCOR DA BORDA: PRETO, PESO APROXIMADOPESO DO PRODUTO 4KGPESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 5,8KGDIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 73CMALTURA: 43CMPROFUNDIDADE: 7,4CMCONTEÚDO DA EMBALAGEM- 1 SMART TV - CONTROLE REMOTO - BATERIAS - MANUAL DO USUÁRIO - CABO DE ENERGIA	Unidade	2	AOC	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00
35	SMART TV LED 43" CONFIGURAÇÕES MINIMAS.POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS):20WI-FI:WI-FI INTEGRADOCOR: PRETORECURSOS DE VÍDEOS: PROCESSADOR HYPER REAL, 60HZ, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) - 1000, HDR, MEGA CONTRASTE, MICRO DIMMING PRO, CONTRAST ENHANCER, MODO FILME E MODO NATURALRECURSOS/FUNCIÓNALIDADES: NAVEGADOR (WEB BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ (INGLÊS - EUA, PORTUGUÊS - BRASIL),	Unidade	2	AOC	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00

	AMPLIAR, AUMENTO DE CONTRASTE, APRENDA A MEXER NO CONTROLE REMOTO DA TV (INGLÊS - EUA, ÁUDIO DE MÚLTIPLAS SAÍDAS, CORES NEGATIVAS, PRETO E BRANCO, APRENDA A MEXER NO MENU (INGLÊS - EUA, ZOOM DE VÍDEO, DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE (HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0), IDIOMA (LOCAL - BRASIL - PORTUGUÊS), COMPATÍVEL COM HID USB, IPV6 SUPPORT, SENSOR ECOLÓGICO, SELO PROCEL ("A").CONSUMO (KW/H):120RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS, POTÊNCIA SONORA (20 W RMS), 2 CANAIS, MULTIROOM LINKTIPO DE TV:SMART TVTECNOLOGIA DA TELA: LEDPOLEGADAS:43"MONITOR:FULL HDTAXA DE ATUALIZAÇÃO:60HZ. TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZQUANTIDADE DE ENTRADAS USB:LOCAL DAS ENTRADAS USB:1 ENTRADA TRASEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP):59X97X17CM. PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG):8,2KG. LOCAL DAS ENTRADAS HDMI:2 ENTRADAS TRASEIRAS. OUTRAS CONEXÕES:ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), HDMI QUICK SWITCH, REDE SEM FIO INTEGRADA, ANYNET+ (HDMI-CECWI-FI INTEGRADO:SIM. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO:SIMPIP (PICTURE IN (PICTURE):NÃOTIMER ON/OFF:SIM HDMI:2. SLEEP TIMER:SIM					
VALOR TOTAL: R\$ 197.590,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos e noventa reais)						

CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS:

COMERCIAL K & D LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.182.696/0001-17, vencedora do certame dos itens: 01, 03, 11, 12, 16, 17, 32 e 33, totalizando o valor de **R\$ 48.422,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais)**.

FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.669.940/0001-57, vencedora do certame dos itens: 02, 05, 06, 07, 15 e 24, totalizando o valor de **R\$ 39.960,00 (Trinta e Nove mil e novecentos e sessenta reais)**;

MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 31.872.648/0001-81, vencedora do certame dos itens: 04, 08, 26, 31, 34 e 35, totalizando o valor de **R\$ 34.183,00 (Trinta e quatro mil e cento e oitenta e três reais)**

F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.068.984/0001-36, vencedora do certame dos itens: 10, 22 e 30, totalizando o valor de **R\$ R\$ 28.260,00 (Vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais)**;

BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 18.377.060/0001-93, vencedora do certame dos itens: 14 e 19, totalizando o valor de **R\$ 13.570,00 (Treze mil e quinhentos e setenta reais)**;

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.682.110/0001-43, vencedora do certame do item: 09, totalizando o valor de **R\$ 12.520,00 (Doze mil e quinhentos e vinte reais)**;

MARY CARLA JACOB ME, inscrita no CNPJ nº10.592.265/0001-80, vencedora do certame dos itens: 13, 18 e 29, totalizando o valor de **R\$ 8.245,00 (Oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**;

SUPERAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.482.516/0001-61, vencedora do certame dos itens: 23 e 28, totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)**;

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 30.391.752/0001-91, vencedora do certame do item: 25, totalizando o valor de **R\$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais)**;

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 15.923.311/0001-08, vencedora do certame dos itens: 21 e 27, totalizando o valor de **R\$ 2.180,00 (Dois mil e cento e oitenta reais)**;

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º028/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DOFORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CONTRATANTE:
Cleidimar da Silva Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:
Hélio Ferreira de Rezende
SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTOR DA ATA:
F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ Nº 26.068.984/0001-36
Rep. Edimar Batista de Miranda

DETENTOR DA ATA:
SUPERAR EIRELI EPP
CNPJ Nº 13.482.516/0001-61
Rep. Vinicius Vizzotto

DETENTOR DA ATA:
MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ Nº 31.872.648/0001-81
Rep. Alex Fiorentin

DETENTOR DA ATA:
FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP
CNPJ Nº 12.669.940/0001-57
Rep. Flávio Henrique Severo

DETENTOR DA ATA:
MARY CARLA JACOB ME
CNPJ nº10.592.265/0001-80
Rep. Walter Moraes Lemes

DETENTOR DA ATA:
LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 01.682.110/0001-43
Rep. Luis Moreira de Lima

DETENTOR DA ATA:
SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 30.391.752/0001-91
Rep. Luiz Alberto Sanches Lescano

DETENTOR DA ATA:
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ Nº 15.923.311/0001-08
Rep. Bruno Talebi Paulo Lopez

DETENTOR DA ATA:
BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME
CNPJ Nº 18.377.060/0001-93
Rep. Rosana Rodrigues Serpa

DETENTOR DA ATA:
COMERCIAL K & D LTDA – EPP
CNPJ Nº 17.182.696/0001-17
Rep. Gilson de Oliveira Domingos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias do mês de Abril de 2023, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº. 07.837.083/0001-17, com estabelecimento na Rua Itália, nº 286, Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Carlos Roberto Alves Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.353.583 emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 012.251.551-00, **MARY CARLA JACOB – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.592.265/0001-80, com estabelecimento na Rua Aniceto da Costa Rondon, Nº 633, Jardim Anahy, CEP 79.090-291, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Walter Moraes Lemes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 587.249 SSP/MS, edo CPF Nº 807.666.171-49; **3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTEVEIS EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.511.696/0001-86, com estabelecimento na Rua AV MASCARENHAS DE MORAES, nº 2816, BAIRRO CORONEL ANTONINO, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Diego Rezende Vilela**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.o 1569831SEJUSP/MS, e do CPF n.o 020.839.921-64.nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,eDecreto Municipalnº028/2013,subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº008/2023e **HOMOLOGADA**nos autos, referente ao Pregão Presencial nº001/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, objetivando o atendimento de futuras e eventual demandas oriundas das diversas unidades administrativas requisitantes da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Termo de Referência, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em

licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações

do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2/9 2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 4,5 LITROS.	10,00	UN	FORSAN	10,4500	R\$104,50
3/9 2	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC, COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.20M X 0.60M	20,00	UN	MASTER	42,5000	R\$850,00
4/9 2	BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM RESISTENTE, MODELO REDONDA, CAPACIDADE DE 11 LITROS	6,00	UN	ARQPLAST	24,9500	R\$149,70
5/9 2	BOBINA (ROLO) SACO PICOTADO EM PLÁSTICO VIRGEM, TAMANHO 20 X 30 CM, COM APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES, ESPESSURA DO SACO 0,03 MICRAS. IDEAL PARA EMBALAR ALIMENTOS.	100,00	RL	POLIMPRESS	38,9000	R\$3.890,00
6/9 2	BRILHA LUMINIO, FRASCO COM 500 ML, UTILIZADO PARA LAVAR LOUÇAS.	70,00	UN	ZUPP	5,6900	R\$398,30
7/9 2	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA	123,00	UN	ARQPLAST	24,9500	R\$3.068,85

	DE 10 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.					
8/9 2	CERA LIQUIDA. CONCENTRADA NA COR INCOLOR EMBALAGEM DE 1 LITRO	20,00	UN	POLYLAR	9,9900	R\$199,80
9/9 2	CERA LIQUIDA. CONCENTRADA NA COR VERMELHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	100,00	UN	POLYLAR	9,9900	R\$999,00
10/ 92	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO	30,00	UN	ARIEL	17,9400	R\$538,20
11/ 92	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	110,00	PCT	STRAL	7,5000	R\$825,00
12/ 92	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	200,00	PCT	STRAWPLAST	7,2900	R\$1.458,00
13/ 92	CONTÊINER DE LIXO ROTOMOLDADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, COM TAMPA E RODAS, DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES. SUA SUPERFÍCIE É LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DE FORMA A NÃO PERMITIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS E SEUS CANTOS INTERNOS SÃO ARREDONDADOS. CORES: VARIADASTAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕESLATERAIS PARA BASCULAMENTO NA COR PRETA, DRENO INFERIORINCORPORADO AO CORPO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E QUATRO RODAS DE BORRACHA MACIÇA DE 8" COM CARGA DE AÇO GALVANIZADO, SENDO DUAS FIXAS E DUAS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E ÂNGULO DE GIRO DE 360°;CAPACIDADE: 1000 LITROS.DIMENSÕES APROXIMADAS: 140CM X 110CM X 127CM (COMPRIMENTO XLARGURA X ALTURA) ;	8,00	UN	URBAN	2500,0000	R\$20.000,00
14/ 92	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PARAFINADO, GRAMATURA: 170 G/M2, COR: NATURAL UNIDADES DE FORNECIMENTO-CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	10,00	CX	COPOSUL	335,0000	R\$3.350,00
15/ 92	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PARAFINADO, GRAMATURA: COR: NATURAL UNIDADES DE FORNECIMENTO CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	22,00	CX	COPOSUL	105,0000	R\$2.310,00

16/92	CONDICIONADOR INFANTIL; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENILTRIMETIL, AMONIOALCOOLCETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPILDIMONIOPOLISORBATO 20, EDTADISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 250ML; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	100,00	UN	TRALALÁ	16,4900	R\$1.649,00
17/92	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PARAFINADO, GRAMATURA: 170 G,M2, COR: NATURAL CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	91,00	CX	COPOSU L	119,0000	R\$10.829,00
18/92	DESINFETANTE CONCENTRADO. COM SISTEMA DE DILUIÇÃO SIMPLES E PRÁTICO, PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DILUIÇÃO: 1:100. ARMAZENADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	263,00	CX	ECOPOWER	48,0000	R\$12.624,00
19/92	DESODORIZADOR DE AR: CADA UNIDADE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 400 ML AEROSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE. ODOR: CHEIRINHO DE TALCO E CHUVA DE PÉTALAS. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	100,00	UN	AUDAX	13,3000	R\$1.330,00
20/92	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA:LAVANDA, JASMIM, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360 ML.	60,00	UN	AUDAX	13,3000	R\$798,00
21/92	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 500 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 24 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE E ADITIVOS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	253,00	CX	T. AÇÃO	107,9900	R\$27.321,47
22/92	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA ALAVANCA TRANSPARENTE.	5,00	UN	PELSTIN	178,0000	R\$890,00
23/92	DISPENSER PARA SABONETE, COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE	5,00	UN	B. PLUS	57,9500	R\$289,75
24/92	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - RESISTENTE E DURÁVEL, CONTA COM SUPORTE SIMPLES.	10,00	UN	TOQ	7,9900	R\$79,90
25/92	ESCOVA LAVAR VASO SANITÁRIO DE NYLON, CABEÇA REDONDA C/CABO.	24,00	UN	TOQ	12,9900	R\$311,76
26/92	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL	36,00	UN	TOQ	10,9900	R\$395,64

	CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO					
27/92	ESCOVA PARA TANQUE BASE EM MADEIRA E CERDAS DE NYLON.	10,00	UN	CONDOR	4,5900	R\$45,90
28/92	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS: NYLON, COR CERDAS: AMARELA.	22,00	UN	CONDOR	4,9900	R\$109,78
29/92	ESPONJA DE LÁ DE AÇO. FARDO COM 14 EMBALAGENS, CONTENDO 08 UNIDADES CADA EMBALAGEM.	134,00	FARDO	Q LUSTRO	31,7500	R\$4.254,50
30/92	ESPONJA PARA BANHO MACIA; USO INFANTIL, COM MANTA ABRASIVA QUE MASSAGEIA A PELE.	50,00	UN	NATUS FRAN	6,7500	R\$337,50
31/92	ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	398,00	PCT	BRITISH	4,7500	R\$1.890,50
32/92	FLANELA, TECIDO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO PEÇA: 30 CM, LARGURA PEÇA: 60 CM, COR FUNDO: AMARELA. ETIQUETA INFORMANDO DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE.	40,00	UN	CCA	4,3900	R\$175,60
33/92	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL, PARA CRIANÇAS, TAMANHOS G, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL	100,00	PCT	PANDA	41,9000	R\$4.190,00

49/92	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM 200ML	10,00	UN	PEROBÁ	7,9500	R\$79,50
51/92	LIXEIRA COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO.	40,00	UN	ARQPLAST	298,9000	R\$11.956,00
52/92	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: CILÍNDRICO COM TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 24CM X 35CM,	104,00	UN	ARQPLAST	35,9000	R\$3.733,60
53/92	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: M, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO.	35,00	PAR	MEDIX	14,0000	R\$490,00
54/92	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO: SACO. GRAMATURA DE 22 DE BATIDA.	170,00	UN	CCA	9,5000	R\$1.615,00
55/92	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30 CM X 4MT	100,00	UN	WYDA	5,3000	R\$530,00
56/92	PAPEL FILME ROLO DE 30 MT	100,00	UN	LUSAFILM	10,9000	R\$1.090,00
57/92	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA. EMBALAGEM CONTENDO 16 ROLOS.REFERÊNCIA DE MARCA: COTTON, FOFINHO E DELUXE, OU SIMILAR	711,00	FARDOS	SIRIUS	19,9800	R\$14.205,78
58/92	PAPEL TOALHA BOBINA 200M, 24G CX 6UN	10,00	CX	ABASPEL	114,9000	R\$1.149,00
59/92	PAPEL TOALHA BRANCO, ROLÃO, COM 10 CM DE LARGURA X 300 M, PACOTE COM 08 UNIDADES, UTILIZADOS EM BANHEIROS E LAVADOS COMERCIAIS.	70,00	PCT	NOBRE	149,0000	R\$10.430,00
60/92	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 UNIDADES DE 100 METROS CADA E DE FOLHA PICOTADA, UTILIZADO NA COZINHA.	200,00	PCT	ABASPEL	7,5000	R\$1.500,00
61/92	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA, PROPORCIONA LIMPEZA E FRAGRÂNCIA DE MANEIRA HIGIÊNICA E CONVENIENTE, SÓ COLAR A PASTILHA NA PAREDE DO VASO SANITÁRIO.	110,00	UN	SANY	7,5000	R\$825,00
62/92	PEDRA PERFUMADA, DETERGENTE SANITÁRIO PEDRA, COM 1 REDE PLÁSTICA E GANHO PARA FIXAÇÃO, COM AROMA DE LAVANDA.	40,00	UN	PERFEÇÃO	4,2000	R\$168,00
64/92	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO: AAA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NIQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 900 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2 EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	30,00	UN	ELGIN	52,9900	R\$1.589,70
65/92	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO PILHA: PEQUENO, MODELO: AA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS	25,00	UN	ELGIN	54,2400	R\$1.356,00

	ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NIQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 2500 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2V EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.					
66/92	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA COM 15 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	300,00	PCT	TOTAL PLAST	2,1000	R\$630,00
67/92	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES	250,00	PCT	TOTAL PLAST	7,9900	R\$1.997,50
68/92	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	160,00	UN	CCA	9,0000	R\$1.440,00
69/92	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	200,00	UN	CCA	5,3000	R\$1.060,00
70/92	PANO PRATO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.	47,00	UN	CCA	5,8000	R\$272,60
71/92	PLACA DE CORTE, CORES BRANCA E VERDE, TAMANHO DE 50 CM, LARGURA 30 CM.	4,00	UN	MASTER	129,0000	R\$516,00
72/92	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA: 8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA	56,00	UN	TOQ	16,9000	R\$946,40
73/92	RODO EM PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	176,00	UN	DSR	21,5000	R\$3.784,00
74/92	RASTELO PARA JARDIM MATERIAL: PLÁSTICO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DE 120CM, COM 22 DENTES.	32,00	UN	PEROVA	52,9000	R\$1.692,80
75/92	RODO EM PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	110,00	UN	DSR	24,0000	R\$2.640,00
76/92	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AROMA: LAVANDA. GALÃO DE 5 LITROS.	110,00	UN	PREMISE	54,9000	R\$6.039,00
77/92	SABONETE COMUM 90G. PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO SUAVE E REGISTRO JUNTO A ANVISA.	80,00	UN	MOTIVOS	2,9000	R\$232,00
78/92	SABÃO EM BARRA NEUTRO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G.	177,00	PCT	OESTE	16,3000	R\$2.885,10
79/	SABÃO EM PÓ, TESTADO	78,00	CX	AMACIT	295,00	R\$23.01

92	DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO A ANVISA. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 24 UNIDADES.	0		EL	00	0,00
80/92	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE: 15 L, COR: PRETA, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. CLASSE 1 PACOTE COM 10 UNIDADES.	770,00	PCT	DEBONI	4,9900	R\$3.842,30
81/92	SACO PLÁSTICO ZIPLOCK HERMETICO TRANSPARENTE, TAMANHO 10X14CM, FECHA E ABRE QUANTAS VEZES FOR PRECISO, PODENDO SER LEVADO AO FREEZER E GELADEIRA.	100,00	UN	TALGE	58,9000	R\$5.890,00
82/92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO, MEDINDO NO MÍNIMO 63 X 80 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	995,00	PCT	DEBONI	6,4500	R\$6.417,75
83/92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 63X80CM, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	505,00	PCT	DEBONI	5,7000	R\$2.878,50
84/92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 63 X 80 CM, ESPESSURA PARE- DE SIMPLES MÍNIMA DE 0,050 MM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	100,00	PCT	DEBONI	5,8000	R\$580,00
85/92	SABONETE INFANTIL 90 GR. PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO SUAVE E REGISTRO JUNTO A ANVISA.	100,00	UN	BABY	5,9500	R\$595,00
86/92	SHAMPOO INFANTIL, PARA CABELO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFOSSUCINATO DE SÓDIO, LAURATO DE SORBITANETOXILADO, COCOILSARCOSINATO DE SÓDIO, COCOANFOCARBOXIGLICINATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ SER SUAVE, POSSUINDO TENSOATIVOS E AGENTES DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA REMOVER DELICADAMENTE RESTOS DE SECREÇÃO SEBÁCEA E PELE DESCAMADA, SEM AGREDIR A ESTRUTURA EPITELIAL. DEVE TER PH BALANCEADO, DEVENDO SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL. DEVE SER FACILMENTE RETIRADO DO COURO CABELUDO DO BEBÊ SEM CAUSAR ALERGIAS OU IRRITAÇÕES.	120,00	UN	TRALALÁ	21,9000	R\$2.628,00
87/92	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO	20,00	CX	TALGE	298,0000	R\$5.960,00

	DA SENSACÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA UNISSEX; COR BRANCA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 100 TOUCAS CX 10					
88/92	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, 5 CARREIRAS, CABO ROSQUEADO DE 120CM.	147,00	UN	PEROVA	19,4500	R\$2.859,15
89/92	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 120 CM; CERDAS: 4,50 CM.	27,00	UN	PEROVA	23,9000	R\$645,30
90/92	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR MÍNIMO DE 2,5% DE CLORO ATIVO EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 1000 ML; TAMPAS DE VEDAÇÃO; COMPONENTE ATIVO: NAOCL-HIPOCLORITO DE SÓDIO; ESTABILIZANTE: NÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO; VEÍCULO: ÁGUA POTÁVEL; CAIXA COM 12 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	187,00	CX	BIO	38,5000	R\$7.199,50
91/92	ÁLCOOL ETÍLICO - LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS FLIP-TOP DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE MARCA: ZULU, DA ILHA E COPERALCOOL, OU SIMILAR.	50,00	CX	C. FARMA	185,9000	R\$9.295,00
92/92	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º, EMBALAGEM DE 01 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	155,00	CX	AUDAX	138,0000	R\$21.390,00
Valor total				R\$ 299.733,55 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)		

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº. 07.837.083/0001-17, vencedora do certame dos itens: 02,05,06,08,09,10,12,16,24,25,26,27,28,30,33,34,35,38,41,48,49,55,56, 57,61,64,65,66,67,72,76,79,86 e 87, totalizando o valor de **R\$ 86.545,86 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**

MARY CARLA JACOB ME, inscrito no CNPJ nº. 10.592.265/0001-80, vencedora do certame dos itens: 04,07,21,23,43,44,47,51,51,52,62,74,78, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89 e 91, totalizando o valor de **R\$ 87.110,67 (oitenta e sete mil, cento e dez reais e sessenta e sete reais)**;

3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.511.696/0001-86 vencedora do certame dos itens: 03,11,13,14,15,17,18,19,20,22,29,31,32,36,37,39,40,46,53,54,58,59,60, 68,69,70,71,73,75,77,85,90 e 92, totalizando o valor de **R\$ 126.077,02 (cento e vinte e seis mil setenta e sete reais e dois centavos)**;

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

